

## CONTRATO Nº. 070/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

**COMO LOCATÁRIO** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu chefe de gabinete do secretário, o Sr. Marcus Douglas Paula de Moura, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 6.464.835 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 072.036.944-45, residente e domiciliado à Rua Nova Campina, 320, Centro, Tamandaré - PE.

**COMO LOCADORA** – MATILDE BATISTA DE SANTANA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 253.883.474-00, residente e domiciliada na Tv. José Bezerra Sobrinho, 43, Centro, Tamandaré-PE, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Quadra 24, Lote 02, Loteamento COHAB, Centro, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento da Diretoria da Mulher.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente às atividades do Poder Público Municipal.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, por igual período.

### **DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O aluguel da presente locação é R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, pagos por meio de transferência bancária, para a conta da Caixa Econômica Federal de Numeração: 00045 1288 000860411587-9. Podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base o IPCA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações do Locatário:

- ✓ Efetuar o pagamento do preço da presente locação, na forma fixada na Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ No término da locação, entregar o imóvel, em perfeito estado de utilização;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas provenientes da presente Contratação, a partir da data de locação.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações do Locador:

- ✓ Entregar o imóvel objeto deste Contrato em perfeito estado de utilização;
- ✓ Permitir ao Locatário a plena fruição do imóvel;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de débitos de quaisquer naturezas anteriores ao início de vigência a deste Contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da presente Locação, correrão por conta da dotação orçamentária – 2001 – Gabinete do Prefeito - Ação: 2.2 – Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito - Despesa 44 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As alterações necessárias ao presente instrumento serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

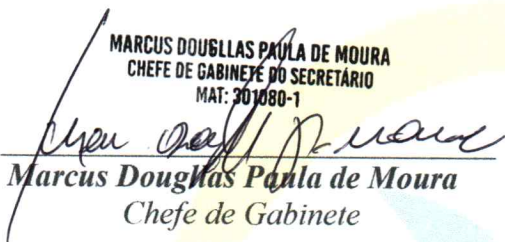
**CLÁUSULA OITAVA:** De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

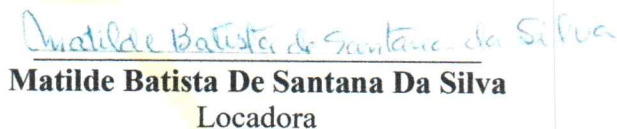
**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** – O foro da Comarca de Tamandaré será o competente para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

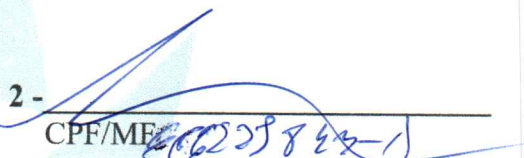
Tamandaré, 31 de agosto de 2022.

**MARCUS DOUGLLAS PAULA DE MOURA**  
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO  
MAT: 301080-1  
  
**Marcus Douglas Paula de Moura**  
Chefe de Gabinete

  
**Matilde Batista De Santana Da Silva**  
Locadora

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF/MF 28047710412

2-   
CPF/MF 20623824-1

